

Compass Gás e Energia S.A.

CNPJ/ME nº 21.389.501/0001-81 - NIRE 35.300.472.659

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 3 de Agosto de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 3 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Compass Gás e Energia S.A., localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 24, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

2. Presenças e Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º, artigo 17, do estatuto social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretário: Jefferson de Vasconcelos Molero.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(I) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela TRSP - TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL DE SÃO PAULO S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.840.096/0001-18 ("Emissora" ou "TRSP"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da TRSP, no valor total de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta");

(II) a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para que pratique(m) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à prestação e formalização da Fiança e/ou à realização da Emissão e/ou da Oferta; e

(III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a prestação da Fiança e/ou realização da Emissão e/ou da Oferta.

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(I) aprovar a prestação, pela Companhia, da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, responsabilizando-se a Companhia, na qualidade de fiadora, como devedora solidária junto à Emissora e principal pagadora, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias da Emissora, inclusive todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos pelo agente fiduciário da Emissão na proteção dos interesses dos titulares das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e "Garantia Fidejussória". Em face da aprovação ora deliberada, para fins de clareza, a Emissão e as Debêntures terão as seguintes principais características: **(a) Número da Emissão:** 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de agosto de 2021 ("Data de Emissão"); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(f) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 700.000 (setecentos mil) Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo) e aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"); **(i) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados à realização de investimentos necessários para a implantação do Terminal de Regaseificação de GNL localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo ("Projeto"); **(j) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(k) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Total e aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente

cancelamento da totalidade das Debêntures, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; **(m) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga em 3 (três) parcelas, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de agosto de 2023, e os demais pagamentos devidos no dia 14 de fevereiro de 2024 e na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento de Remuneração"), conforme a ser descrito na Escritura de Emissão; **(n) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Total e aquisição facultativa nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento; **(o) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(p) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(q) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao: **(i)** ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(ii)** da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(iii)** de prêmio flat de até 0,70% (setenta centésimos por cento) pelo Resgate Antecipado Facultativo Total incidente sobre Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão; **(r) Amortização Extraordinária:** Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures; **(s) Oferta de Resgate Antecipado Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(i)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Total, e **(ii)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo; **(t) Vencimento Antecipado das Debêntures:** observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão; e **(u) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão; **(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à prestação e formalização da Fiança e/ou à realização da Emissão e/ou da Oferta, incluindo mas não se limitando a discussões, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração da "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da TRSP - Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A.", a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), bem como seus eventuais aditamentos, do contrato de distribuição das Debêntures e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Fiança, à Emissão e/ou à Oferta Restrita; e **(III)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a prestação e formalização da Fiança ou para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

Assinaturas: Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente; Jefferson de Vasconcelos Molero - Secretário; **Membros do Conselho de Administração:** Rubens Ometto Silveira Mello, Marcelo Eduardo Martins, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Nelson Roseira Gomes Neto e Jorge Celestino Ramos. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 3 de agosto de 2021. Confere com original lavrado em livro próprio. **Jefferson de Vasconcelos Molero** - Secretário.

RZK Solar 03 S.A.

CNPJ/MF nº 37.652.418/0001-93 - NIRE 35300552610

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2021

1. Data, Horário e Local: aos 15/07/2021, às 18h00, na sede da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Sr. José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; e o Sr. João Pedro Correia Neves, Secretário.

4. Ordem do Dia e Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovaram: **(a)** a celebração do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 03 S.A." ("Primeiro Aditamento"), tendo em vista a emissão de debentures, em 01/06/2021, no montante de R\$48.000.000,00, com o escopo de **(i)** excluir o Projeto Rio Verde da Emissão, com o consequente alteração da destinação de recursos e composição das Séries das Debêntures; **(ii.)** alterar as Cessões Fiduciárias para Cessões Fiduciárias e Promessas de Cessões Fiduciária; **(iii.)** alterar as Alienações Fiduciárias de Bens e Equipamentos para Promessas de Alienações Fiduciárias de Bens e Equipamentos; **(iv.)** cancelar a emissão de 9.500 Debêntures, com a consequente alteração do Montante Total da Emissão e a distribuição dos valores por série; e **(v.)** alterar o fluxo de amortização e datas de pagamento de remuneração, com a consequente alteração das cláusulas 1.2, 1.3, 2.1, 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.3, 2.1.3.1, 2.1.5, 2.1.5.1, 2.1.9.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.6.2, 3.6.3, 4.1.3.1, 4.2.3.1 (b) e 4.2.3.2, 4.2.3.2.2, 4.6.1.1, 4.10.1, 4.10.1.1, 4.10.3, 4.10.3.1, 4.10.4, 5.1, 5.2.1, 5.2.2 (exclusão), 5.2.3 (exclusão), 5.2.4, 5.3 (inclusão), 5.4 (inclusão), 6.1.3, 7.1.3 (vii), (viii), (xi) e (xviii), 8.1.1 (xxx) e (xxxvi) (inclusão), 11.7 e 12.2, e dos Anexos I a IV, VII, VIII e X ao XIII da Escritura de Emissão de Debêntures; (b) a alteração dos itens 5.2 e 5.3 da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 01/06/2021, os quais passam a vigorar com as seguintes redações: **"5.4. Aprovar** a emissão, pela Companhia, de 38.500 Debêntures, em razão do cancelamento de 9.500 Debêntures, da 1ª Emissão da Companhia, em 4 séries, perfazendo o montante total de até R\$38.500.000,00, para colocação privada perante a Securitizadora, e a decorrente celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, em 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da RZK SOLAR 03 S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), conforme aditado em 07/07/2021, com as características descritas a seguir: **(i) Emissão e Série:** as Debêntures representarão a 1ª emissão de debêntures da Emissora, a qual será realizada em 4 séries; **(ii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 38.500 Debêntures, em razão do cancelamento de 9.500, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na Data de Emissão; **(iii) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$38.500.000,00; **(iv) Destinação dos Recursos:** A destinação dos recursos captados por meio das Debêntures é imobiliária, nos termos da Escritura de Emissão; **(v) Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00; **(vi) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais desta Escritura de Emissão de Debêntures, a data de emissão das Debêntures será 01/06/2021 ("Data de Emissão"); **(vii) Prazo das Debêntures:** 5.533 dias contados da Data de Emissão; **(viii) Data de Vencimento:** As Debêntures terão vencimento em 25/07/2036, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada ("Data de Vencimento"); **(viii) Classe:** As Debêntures da presente Emissão serão simples, não conversíveis em ações; **(ix) Colocação e Subscrição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. A subscrição das Debêntures deverá ocorrer mediante assinatura, pela Debenturista, do Boletim de Subscrição; **(x) Integralização:** As Debêntures serão integralizadas pela Debenturista no prazo máximo de 6 meses, contados a partir da Data de Emissão, desde que verificado o cumprimento das Condições para Integralização das Debêntures previstas no item 4.2.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada ("Data de Integralização das Debêntures"), à vista, em moeda corrente nacional, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário no caso da primeira integralização, e para as demais integralizações, será mediante pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata, desde a primeira Data de Integralização dos CRI. As Debêntures que não forem integralizadas até o encerramento da Oferta Restrita serão canceladas pela Companhia, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo a Escritura de Emissão, bem como os demais documentos da Operação, conforme aplicável, serem aditados no prazo de 10 Dias Corridos, contados da data do encerramento da Oferta Restrita, de forma a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas no âmbito da Emissão; **(xi) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das debêntures no Livro de

Registro de Debêntures; **(xii) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; **(xiii) Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados; **(xiv) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, até seu efetivo pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), conforme previsto na Escritura de Emissão; **(xv) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a (i) 8,50% ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a data da primeira integralização até a data de aniversário imediatamente anterior à Data do Completion Financeiro, conforme definido na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios Pré Completion Financeiro"); e (ii) correspondentes a 7,75% ao ano, de forma exponencial pro-rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a pré-data de aniversário imediatamente posterior à Data do Completion Financeiro até a Data de Vencimento ("Juros Remuneratórios Pós Completion Financeiro"). A Remuneração será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão; **(xvi) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão; **(xvii) Periodicidade de Pagamento da Amortização:** A amortização do Valor Nominal Unitário devidamente atualizado será realizada mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será realizado em 25/01/2023 conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; **(xviii) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária, pela Emissora e Debenturista, até o próximo Dia Útil se o vencimento não coincidir com um Dia Útil. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; **(xix) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial; **(xx) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures, exceto no caso de aprovação dos titulares dos CRI, nos termos da Escritura de Emissão de Emissão de Debêntures, conforme aditada; **(xxi) Local de Pagamento:** As Debêntures serão devidas e pagas pela Companhia diretamente em conta vinculada do regime fiduciário dos CRI, a saber, (i) conta corrente nº 3365-0, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 295ª Série"); (ii) conta corrente nº 3366-9, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 296ª Série"); (iii) conta corrente nº 3368-5, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 297ª Série"); e (iv) conta corrente nº 3369-3, agência 3395 ("Conta do Patrimônio Separado 298ª Série" e, quando em conjunto com a Conta do Patrimônio Separado 295ª Série, Conta do Patrimônio Separado 296ª Série e a Conta do Patrimônio Separado 298ª Série, "Contas do Patrimônio Separado"), todas mantidas em nome da Securitizadora junto ao Banco Bradesco S.A.; **(xxii) Garantias:** As Debêntures contarão com garantia real em razão da constituição em favor da Debenturista de cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária de recebíveis, de promessa de alienação fiduciária de bens e equipamentos e de alienação fiduciária participações societárias e com garantia fidejussória adicional, mediante a prestação de fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; e **(xxiii) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada; **5.3. Aprovar** a outorga, pela Companhia, das garantias de (i) cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária de recebíveis; e (ii) alienação fiduciária participações societárias, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito das 295ª, 296ª, 297ª e 298ª séries da 4ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Emissão dos CRI", respectivamente) da Isec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora" ou "Debenturista"); e **(c)** a autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão. **5. Encerramento:** Encerrados os trabalhos, foi lavrada a ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **6. Acionistas:** WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVAVEL E PARTICIPACOES S.A., representada por José Ricardo Lemos Rezek e João Pedro Correia Neves. **JUCESP** nº 357.511/21-9 em 27/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 001/0708/000.375/2021. Contrato nº 128/2021. Data da assinatura: 03/08/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do prédio 49 - Laboratório Piloto de Proteínas Recombinantés. Prazo de Vigência: 12 meses. Prazo de Execução: 7 meses. Valor: R\$ 16.839.068,09.

GSMP S/A

CNPJ/MF 06.927.386/0001-68 - NIRE 35.300.317.131

Edital de Convocação - AGE

Ficam os senhores acionistas da **GSMP S/A** convocados para a **AGE**, a ser realizada na sede da companhia, Rua Maria Bento de Lemos, 1800/s5, Taboão da Serra/SP, no dia 20 de agosto de 2021, às 14h, com a finalidade de deliberar sobre a **Ordem do Dia:** **a)** Deliberar acerca do pagamento de dividendos, respeitando a disponibilidade de caixa; e **b)** Outros assuntos de interesse social. Taboão da Serra, 04 de agosto de 2021. Fabiana Reppucci Vaz de Lima - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 - NIRE: 35.300.359.569

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

Certidão

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de Setembro de 2020. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o Registro sob o nº 434.023/20-6, em 15/10/2020. Protocolo: 0756446200. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.